

Aut - 420/2019
Proj - 331/2019
Antonio Pimenta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.488

De 27 de Janeiro de 2020.

ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO DA ADOÇÃO DE TREINAMENTO PARA REALIZAR TESTE DE GLICEMIA CAPILAR E ADMINISTRAR INSULINA, AOS PROFISSIONAIS DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL E PRIVADA EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Pela presente Lei fica autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Secretaria de Educação - SEDUC, nas escolas municipais e particulares, de educação infantil e de ensino fundamental em todo Município de Campina Grande/PB, a autorização para que ADOpte TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA REALIZAR TESTE DE GLICEMIA CAPILAR E ADMINISTRAR INSULINA SUBCUTÂNEA NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DIABETES que dela necessitem, mediante prescrição médica, durante o horário letivo.

Art. 2º - Os critérios quanto à forma da aplicação do treinamento e sua periodicidade, da quantidade de profissionais habilitados por unidade escolar, deverão ser estabelecidas por decreto regulamentador.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei acarretará em multa e/ou sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo em decreto regulamentador.

Art. 4º - As escolas mencionadas no art. 1º terão um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição do Decreto regulamentador, para adequação a presente Lei.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal